



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.572/2.023

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que ocorrerá no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no período de 06 a 10 de setembro de 2023, as festividades da 2ª. EXPOBAN - Exposição de Bandeirantes;

CONSIDERANDO que a Exposição ocorrerá na Pr 436, saída para Abatiá/PR, em local conhecido por "Antiga Crispy", local esse em que não há espaço para estacionamento, e, ainda, sendo terminantemente proibido estacionar às margens da rodovia;

CONSIDERANDO que se trata de evento de distração para família bandeirantense e que atrai milhares de pessoas das cidades vizinhas, sendo esperado aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas em uma única noite;

CONSIDERANDO que a Exposição se trata de uma festividade sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO, que a Expoban divulga o nome de nosso município, colocando-o em evidência, tornando-o atrativo para que empresas de outras localidades venham conhecer Bandeirantes e aqui futuramente possam instalar novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO, que o Município de Bandeirantes, possui um imóvel objeto da matrícula nº. 18.159, localizado defronte ao local que será realizado o evento e que tal imóvel neste momento está completamente sem utilização por parte do município, nesses dias;

CONSIDERANDO, que já foi realizado por ocasião da 1ª. EXPOBAN ocorrido no ano de 2022 o imóvel municipal objeto da matrícula nº. 18.159, e isso foi primordial para que houvesse o acesso ao recinto do evento;

CONSIDERANDO, a necessidade de se ter um estacionamento para veículos com a finalidade de garantir a ordem pública e a segurança a todos que forem ao evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO, a segurança pública, a necessidade de atenção para a fluidez do trânsito, e, sobretudo, no bem estar dos cidadãos, compreendendo nossos munícipes que participarão do evento ou residem naquelas proximidades, e ainda dos muitos visitantes de outras cidades vizinhas;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 102, parágrafo 3º. Autoriza e permite ao Prefeito Municipal por ato unilateral através de Decreto, pode autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, mediante permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado pelo período de 01 a 11 de setembro de 2023 para a ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTENSE DO AGRONEGÓCIO RURAL E EXPOSIÇÃO (ABAREX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, 1654B, na cidade de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, o uso precário do imóvel objeto da matrícula n.º 18.159, situado na PR 436, para que possa ser utilizado como estacionamento da 2ª. EXPOBAN.

Artigo 2º. Toda e qualquer responsabilidade pela exploração do estacionamento será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE AGRONEGÓCIOS RURAL E EXPOSIÇÃO, que deverá tomar por sua conta e risco todas as providências de limpeza, conservação e manutenção do referido terreno, isentando o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES de qualquer responsabilidade, quer seja, civil, tributária, criminal, ambiental sobre a utilização.

Parágrafo Único: Em caso de haver qualquer demanda a esse respeito, por qualquer ato ocorrido durante o evento na área concedida ou em decorrência dessa concessão, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES não terá qualquer responsabilidade, nem mesmo solidária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal